

RELATÓRIO MENSAL

DO

CONTROLE INTERNO

(em cumprimento ao Art. 17 da resolução nº. 1120/05 do TCM)

OUTUBRO/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Controle Interno

INTRODUÇÃO	03
1. ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	04
2. INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO	05
2.1. Plano Plurianual	05
2.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias	05
2.3. Lei Orçamentária Anual	05
3. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	06
3.1. Detalhamento das Aberturas de Créditos Adicionais Suplementares Anulação	07
3.2. Detalhamento das Aberturas de Créditos Adicionais Especiais	10
3.3. Detalhamento das Aberturas de Créditos por Excesso de Arrecadação	10
3.4. Alteração de QDD	10
4. SISTEMA DE PESSOAL:	11
5. BENS PATRIMONIAIS:	12
6. BENS EM ALMOXARIFADO:	12
7. VEÍCULOS:	13
8. LICITAÇÕES E CONTRATOS:	13
9. OBRAS, INCLUSIVE REFORMAS:	17
10. NAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO:	17
11. ADIANTAMENTO:	17
12. DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES:	18
13. APLICAÇÃO FINANCEIRA:	18
14. RECEITA:	19
15. DESPESA PÚBLICA:	19
16. SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS:	21
17. OBSERVÂNCIA DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E LRF:	21
18. DUODÉCIMO:	24
19. SIGA:	25
20. e-TCM	26
CONCLUSÃO:	26
DECLARAÇÃO:	27

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Controle Interno

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

Referente: Informação do mês de OUTUBRO exercício de 2022

Excelentíssima Senhor Prefeito Municipal, Tiago Birschner.

Observando o que estabelece as normas gerais sobre fiscalização Municipal, especialmente nos termos dos Art. 31, 70 a 74 da Constituição Federal, Art. 76 a 80 da Lei de nº. 4320/64 e Art. 59 da Lei Complementar 101/00 e dando cumprimento a Resolução de nº. 1120/05 do TCM, foi implantado o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Una - Bahia, através da Lei nº 684/2004, de 14 de maio de 2004, o que “Dispõe sobre a Criação do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal de Una – CIPMU e dá outras providências”, submetendo ao Sistema de Controle Interno todos os Servidores e Agentes Políticos da Prefeitura Municipal, bem como, os permissionários, os concessionários e os beneficiários de subvenções ou incentivos econômicos e fiscais. Dessa forma, foi ainda editado o Regimento do Controle Interno, com a finalidade de detalhar as funções a serem desenvolvidas pelo Controle Interno, visando avaliar a ação governamental e a gestão dos administradores públicos municipais, por intermédio de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, fazendo com que sejam observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência enumeradas no art. 37 da Constituição Federal e apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional. Sendo assim, em cumprimento a referida Lei foi nomeado o Srº. HIGOR ENDRINGER CALIMAN, para assumir o cargo de Chefe do Controle Interno do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal nº. 09/2021, de 01 de janeiro de 2021, encaminhado em anexo, para 4ª inspetoria do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia.

Desta forma, estando devidamente regulamentado o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal, assumi o cargo de Chefe do Controle Interno, passando a analisar a documentação de prestação de contas mensal do ano em curso, com a finalidade de avaliar o cumprimento das metas previstas, a execução dos programas do orçamento do município; comprovar a legalidade, avaliar os resultados, quanto à economia, eficiência e eficácia, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Prefeitura Municipal, bem como da aplicação resultante de repasse de recursos efetivado pela União, Estado e receitas próprias, bem como dos direitos e deveres da Prefeitura Municipal, auxiliando no exercício das funções fiscalizadoras, administrativas, judiciárias e

de assessoramento, visando apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional. Podendo destacar-se as seguintes medidas já adotadas no acompanhamento e controle específico pelo Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal:

1. ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO:

Buscamos a lisura em todas as fases componentes dos Processos Licitatórios e Contratações Diretas, solicitando do setor responsável que os envie a esta Controladoria, a fim de, verificar se os mesmos foram processados corretamente em todas as suas fases, identificando em tempo hábil a existência de imperfeições nas diversas etapas processuais.

Realizamos conferência de todos os Processos de Dispensa, Inexigibilidade e Licitatórios, no total de 07 eventos, onde emitimos Ação Corretiva em 00 procedimentos após análise prévia

Realização de conferências mensais, por amostragem, para verificar se todos os bens estavam sendo registrados de forma adequada, constatando a data de aquisição, incorporação ou baixa, descrição do bem, quantidade, valor, número do processo e identificação do responsável por sua guarda. Onde, em alguns casos notificamos o setor a proceder à correção da infração.

Acompanhamento e conferência das informações cadastradas no SIGA, conforme determina res. 1282/09.

Acompanhamos os contratos celebrados pela Administração no que tange a vigência, pagamento de parcelas e legalidade.

Realização de levantamento da situação dos veículos do município, afim de, melhor acompanhar as despesas relativas aos mesmos e evitar possível irregularidade.

Os processos, antes do efetivo pagamento, foram encaminhados a esta Controladoria que fez uma análise prévia, recomendando ou não a efetivação, baseando-se nos parâmetros legais e contábeis em vigor. Medida que tem buscado o enquadramento adequado das contratações e evitando o fracionamento de licitação. É observado também pelo Controle Interno, as fases que compõem o processo de pagamento, de acordo com o que estabelece a lei nº. 4320/64. O resultado da análise dos processos gerou, em alguns casos, orientações de mudanças de procedimentos para atender a legislação em vigor, em outros, pareceres não recomendando o pagamento.

2. INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

2.1. Plano Plurianual

Foi instituído pela Lei nº. 1.018, de 22/12/2021 com vigência para o quadriênio 2022/2025,

O PPA é o instrumento de planejamento de médio prazo, que estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada (fundamentado no art. 165, parágrafo 1º da CF e art. 159, parágrafo 1º da CE).

Da análise do PPA, foi constatada a realização de audiências públicas, na sede, para a elaboração do mesmo, verifica-se que o referido instrumento foi elaborado de forma regionalizada, cumprindo o que estabelece a legislação em vigor, buscando atender as necessidades da população em geral.

O PPA foi devidamente sancionado pelo gestor e publicado no Diário Oficial do Município edição nº. 3632, de 23/12/2021 e em jornal de grande circulação observando o que estabelece o art. 48 da LC nº 101.

2.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias

Foi instituído pela Lei nº. 1.011, de 19/07/2021, contemplou as prioridades e metas para o exercício de 2022, onde foi devidamente sancionada pelo gestor e publicada no Diário Oficial do Município edição nº. 3483, de 19/07/2021, e em jornal de grande circulação, observando o que estabelece o art. 48 da LC nº 101.

2.3. Lei Orçamentária Anual

A Lei nº 1.017 de 22/12/2021 (LOA), estimou a receita e fixou a despesa para o exercício de 2022 no montante de R\$ 110.000.000,00, compreendendo os orçamentos fiscais e da seguridade social nos valores de R\$ 85.731.400,00 e R\$ 24.268.600,00 respectivamente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Controle Interno

Ficou autorizado o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares no limite e com a utilização dos recursos abaixo indicados:

- a) decorrentes de superávit financeiro até o limite do valor apurado, de acordo com o estabelecido no art. 43 § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;*
- b) decorrentes o excesso de arrecadação, até o limite de do valor apurado e a tendência do exercício, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;*
- c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 30% (trinta por cento) das despesas fixadas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e com base no art. 167, inciso VI da Constituição Federal.*

Foi devidamente sancionada pelo gestor e publicada no Diário Oficial do Município edição nº. 3632, de 23/12/2021 e em jornal de grande circulação, observando o que estabelece o art. 48 da LC nº 101.

Através do Decreto nº. 328/2021, de 27 de Dezembro de 2021, foi aprovado a Programação financeira e o Cronograma da Execução mensal de Desembolso para o exercício de 2022, em cumprimento ao art. 8º da Lei nº101/00, onde foi devidamente sancionada pelo gestor e publicada no Diário Oficial do Município edição nº. 3636, de 27/12/2021.

O Decreto nº 329/2021, de 27 de Dezembro de 2021, aprovou o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), do Poder Executivo Municipal, para o exercício de 2022. Onde Foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 3636, de 27/12/2021.

A lei de nº 1.029 de 27 de outubro de 2022, autorizou o Chefe do Executivo a abrir mais Credito Suplementar para reforço das dotações orçamentárias do Orçamento Anual exercício de 2022, até o limite de 15% (quinze por cento), totalizando 45% (quarenta e cinco por cento).

3. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Verificamos que existe Lei devidamente aprovada pela Câmara Municipal, que autoriza a abertura de créditos adicionais, transposição, transferência e remanejamento de recursos de uma categoria de programação para outra, sob os cuidados dos Setores de Contabilidade, Tesouraria e Administração que farão o controle dos Decretos para abertura de créditos adicionais, observando o limite autorizado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Controle Interno

3.1. Detalhamento das Aberturas de Créditos Adicionais Suplementares Por Anulação

Os créditos adicionais suplementares foram abertos através de Decretos do Executivo, devidamente autorizados pelo Legislativo através da Lei Municipal de nº 1.017/2022, de 22 de dezembro de 2021, no limite de 30%, correspondendo a R\$ 33.000.000,00.

A Lei Municipal nº 1.029/2022, de 27 de outubro de 2022, autorizou ao Chefe do Executivo, a acrescentar o importe de 15% na abertura de Credito Suplementar para reforço das Dotações, correspondendo a R\$ 16.500.000,00, atingindo o limite de R\$ 49.500.000,00.

Onde, foram utilizados conforme detalhamento abaixo. Portanto cumprindo com os limites estabelecidos pelas leis.

LEI QUE AUTORIZOU	Nº do Decreto	Data	Valor R\$	Percentual utilizado %	Publicação Data-Edição
Lei nº 1.017/2022	074/2022	01/02/2022	978.690,87	2,97	24/03/2022 - 3734
	077/2022	03/03/2022	1.643.887,03	4,98	25/04/2022 - 3776
	080/2022	01/04/2022	2.461.895,76	7,46	16/05/2022 - 3801
	082/2022	02/05/2022	3.394.627,82	10,29	14/06/2022 - 3835
	084/2022	01/06/2022	5.058.535,26	15,33	08/07/2022 - 3859
	086/2022	01/06/2022	1347.658,13	4,08	21/07/2022 - 3874
	087/2022	01/07/2022	4.569.578,07	13,85	15/08/2022 - 3892
	090/2022	03/08/2022	570.873,18	1,73	18/08/2022 - 3896

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Controle Interno

	091/2022	01/08/2022	708.216,11	2,15	13/09/2022 – 3938
	093/2022	19/08/2022	790.000,00	2,39	19/08/2022 - 3899
	094/2022	22/08/2022	169.400,00	0,51	24/08/2022 - 3902
	095/2022	24/08/2022	60.500,00	0,18	24/08/2022 - 3905
	096/2022	25/08/2022	60.300,00	0,18	25/08/2022 – 3907
	097/2022	29/08/2022	981.673,74	2,97	29/08/2022 – 3914
	098/2022	31/08/2022	2.769.973,88	8,39	05/09/2022 - 3921
	099/2022	01/09/2022	181.417,00	0,55	08/09/2022 – 3922
	100/2022	01/09/2022	2.598.070,77	7,87	18/09/2022 - 3977
	101/2022	06/09/2022	117.813,84	0,36	06/09/2022 – 3924
	102/2022	08/09/2022	257.425,35	0,78	08/09/2022 – 3926
	103/2022	09/09/2022	512.226,65	1,55	09/09/2022 -3928
	104/2022	12/09/2022	30.779,39	0,09	12/09/2022 – 3933
	105/2022	13/09/2022	258.331,62	0,78	13/09/2022 – 3938
	106/2022	14/09/2022	39.000,00	0,12	14/09/2022 – 3941
	107/2022	19/09/2022	96.000,00	0,29	19/09/2022 – 3945
	108/2022	20/09/2022	490.000,00	1,48	20/09/2022 – 3947

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Controle Interno

	109/2022	21/09/2022	81.000,00	0,25	21/09/2022 – 3951
	110/2022	22/09/2022	895.820,00	2,71	22/09/2022 -3954
	111/2022	23/09/2022	84.396,55	0,26	23/09/2022 – 3955
	112/2022	27/09/2022	59.360,00	0,18	27/09/2022 – 3959
	113/2022	29/09/2022	274.019,00	0,83	30/09/2022 – 3962
	114/2022	30/09/2022	175.000,40	0,53	04/09/2022 - 3963
	115/2022	03/10/2022	84.059,03	0,25	05/10/2022 – 3964
	116/2022	03/10/2022	495.369,46	1,50	21/11/2011 – 4007
	117/2022	06/10/2022	41.834,27	0,13	06/10/2022 – 3966
	118/2022	07/10/2022	194.800,00	0,59	07/10/2022 – 3967
	119/2022	10/10/2022	35.495,00	0,10	10/10/2022 – 3968
	120/2022	11/10/2022	50.833,15	0,15	11/10/2022 – 3969
	121/2022	17/10/2022	323.500,00	0,98	17/10/2022 – 3973
	122/2022	18/10/2022	52.900,00	0,16	18/10/2022 – 3977
TOTAL			32.995.261,33	99,28	
SALDO			4.738,67	0,01	
	123/2022	27/10/2022	1.441.844,86	8,74	03/11/2022 – 3989

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Controle Interno

	124/2022	28/10/2022	1.522.835,16	9,23	18/11/2022 - 4004
TOTAL			2.964.680,02	17,97	
SALDO			13.535.319,98	82,03	

3.2. Detalhamento das Aberturas de Créditos Adicionais Especiais

Até a presente data não houve abertura de Créditos Adicionais Especiais.

3.3. Detalhamento das Aberturas de Créditos por Excesso de Arrecadação

Verificamos que a Lei nº 1017 de 22/12/2021, autorizou o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares decorrentes de excesso de arrecadação, até o limite de do valor apurado e a tendência do exercício, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64; Para tanto foram utilizados o valor de R\$ 2.980.949,18.

LEI QUE AUTORIZOU	Nº de Decreto que abre crédito especial	Data	Valor Autorizado e Utilizado R\$	Publicação Data-Edição
Lei nº 1017/2021, de 22 de dezembro de 2021.	Decreto nº 100A/2022	01/09/2022	460.693,50	18/09/2022 - 3977
	Decreto nº 116ª/2022	03/10/2022	2.520.255,68	03/11/2022 - 3989
TOTAL			2.980.949,18	

3.4. Alteração de QDD

Verificamos que houve alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa, através de

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Controle Interno

Decreto, no valor de R\$ **2.451.471,85** (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

Nº de Decreto que abre crédito suplementar	Data	Valor R\$	Publicação Data-Edição
Decreto nº. 075/2022	01/02/2022	368.227,06	24/03/2022 - 3734
Decreto nº 078/2022	03/03/2022	835.139,49	25/04/2022 - 3776
Decreto nº 080/2022	01/04/2022	208.470,42	16/05/2022 - 3801
Decreto nº 083/2022	02/05/2022	308.254,28	14/06/2022 - 3835
Decreto nº 085/2022	01/06/2022	389.941,00	21/07/2022 - 3874
Decreto nº 089/2022	01/07/2022	298.949,60	01/07/2022 - 3892
Decreto nº 092/2022	03/08/2022	42.490,00	24/08/2022 - 3904
TOTAL		2.451.471,85	

4. SISTEMA DE PESSOAL:

O Limite relativo à despesa com pessoal é objeto de controle específico por parte do Controle Interno do Município de Una e está informado no Item 17 deste relatório.

Verificamos que os Informes Mensais referente a Folha de Pagamento/Remuneração e demais informações de pessoal relativo a competência 10 de 2022 foram informadas, no prazo estabelecido, conforme determina a Resolução do TCM de nº. 1282/09.

5. BENS PATRIMONIAIS:

O gestor público municipal, assim como nas demais esferas, deverá promover a adoção de procedimentos administrativos e contábeis que garantam o bom uso do patrimônio público. Entre as medidas a serem adotadas pelo gestor público, destaca-se a realização de Inventários Anuais. (Arts. 94 a 96 da Lei n.º 4.320/64 e Art. 9º, Item 18 da Resolução n.º 1.060/05 do TCM).

Diante da solicitação deste setor, foi constituída Comissão Permanente de Patrimônio, através do Decreto de nº 138 de 02 de março de 2018, composta pelos servidores JOSÉ NILSON SANTOS MONTEIRO, REGIVALDO DA PAIXÃO DUARTE e GABRIEL RUSCIOLELLI DA SILVA, sob a presidência do primeiro.

Constatamos que no mês de OUTUBRO/2022 houve incorporação de bens móveis, no valor de R\$ 293.415,20 (duzentos e noventa e três mil, quatrocentos e quinze reais e vinte centavos). Onde foram devidamente tombados pela Comissão de Patrimônio deste município.

6. BENS EM ALMOXARIFADO:

Os bens de consumo adquiridos pela Administração Pública deverão ser controlados por agentes responsáveis, oficialmente designado por instrumento emanado da autoridade competente, por sua guarda e administração, através de mecanismos de controle, mesmo que estes sejam para consumo imediato ou adquiridos em pequenas quantidades.

Os mecanismos de controle dos bens em almoxarifado deverão ser preenchidos com base na nota fiscal de mercadoria, quando de sua entrada no almoxarifado, e nas requisições formuladas pelos diversos setores, onde deve ser mencionados o tipo do material, o nome e assinatura do requisitante e a destinação do mesmo.

Os registros dos materiais e bens em estoque deverão ser processados em mecanismos (fichas, livros, controles informatizados, etc.) de forma individualizadas, contendo os seguintes elementos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Controle Interno

- Datas de entrada e saída dos mesmos;
- Especificação do material;
- Quantidade e custo (unitário e total), tanto na entrada, quanto na saída dos bens deste setor;
- Destinação e especificação dos materiais e bens com base nas requisições;

Os bens e materiais em estoque no almoxarifado deverão ser avaliados pelo preço médio ponderado das compras como determina o artigo 106, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Deve-se acrescentar que o valor total dos estoques apurado no encerramento do exercício ou da gestão financeira, deverá ser registrado em conta própria do sistema patrimonial e demonstrado no Balanço Geral do Município.

Com isso, informamos da necessidade de criar o Almoxarifado central, ao mesmo tempo de informatizá-lo, para atender as necessidades de acondicionamento de bens matérias sem prejuízo para administração pública.

7. VEÍCULOS:

Verificamos que existe funcionário devidamente autorizado a fiscalizar e acompanhar o cumprimento da referida Instrução Normativa, o Sr. Rildemar Santos da Silva, o qual submeteu a este setor um relatório de abastecimento por veículo referente a Competência de OUTUBRO/2022, onde os dados foram inseridos no SIGA, conforme determina a Resolução do TCM de nº. 1282/09.

8. LICITAÇÕES E CONTRATOS:

Verificamos que o Decreto nº 331, de 03 de janeiro de 2022, Constituiu a Comissão Permanente de Licitação, tendo como membros os Servidores RODRIGO TUYTY LACERDA, CAIO CÉZAR OLIVEIRA SANTOS e FERNANDA SANTOS DA SILVA sob a presidência do primeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Controle Interno

Constatamos que houve nomeação de Pregoeiro do Município e da Equipe de Apoio, através do Decreto de nº. 332 de 03 de janeiro de 2022, onde o Sr. CAIO CÉZAR OLIVEIRA SANTOS foi nomeado Pregoeiro e os Servidores GABRIEL RUSCIOLELLI DA SILVA e RODRIGO TUYTY LACERDA são os representantes da equipe de apoio, ficando o Sr.ª. FERNANDA SANTOS DA SILVA para suplência.

Constatamos que está sendo feito o Controle das Licitações, onde, o Controle Interno buscou a lisura em todas as fases componentes do Processo Licitatório, solicitando do setor de licitações, que após a conclusão dos processos licitatórios, os envie a este setor, a fim de verificar se os mesmos foram processados corretamente em todas as suas fases, identificando em tempo hábil a existência de imperfeições verificadas nas diversas etapas processuais.

Constatamos que está sendo feito o arquivo completo de todos os processos licitatórios elaborados no exercício, identificando em cada pasta a numeração do Processo, contendo: capa da licitação, cópia do edital, cópia das propostas, mapa comparativo, credenciamento, documentos de habilitação, ata, adjudicação, homologação, comprovação da publicação e etc.

Verificamos a existência e estamos acompanhando os contratos celebrados pela administração no que tange à vigência, pagamento de parcelas;

Verificamos que as Informes Mensais referente Licitações e Contratos da competência 10 de 2022, foram informados conforme determina a Resolução do TCM de nº. 1282/09.

- Relação Pregões Presencias – Mês de OUTUBRO:

PROCESSO DE PREGÃO Nº 49/2022 – Contratado: LLM INFORMÁTICA LTDA, TEIXEIRA INFORMÁTICA LTDA Objeto: Aquisição de diversos materiais e equipamentos de informática destinados à manutenção dos programas, projetos desenvolvidos pela secretaria municipal de desenvolvimento social através do SUAS. **DATA: 04/10/2022 Contrato nº: /2022.**

PROCESSO DE PREGÃO Nº 53/2022 – Contratado: RAMOS COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS E MAGAZINE EIRELI Objeto: Aquisição de diversos materiais de limpeza para serem utilizados na manutenção das atividades da

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Controle Interno

secretaria municipal de saúde, unidades de saúde da família e hospital municipal frei SILVERIO. **Data:** 27/10/2022 **Contrato nº:** 401/2022.

PROCESSO DE PREGÃO Nº 56/2022 – Contratado: PAULO JOSÉ ROCHA ALVARES Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de diversos brinquedos para serem utilizados no desenvolvimento de ações com crianças assistidas pelo serviço de convivência e fortalecimento de vínculo da sede e dos distritos como parte integrante do projeto em comemoração ao dia das crianças promovido pela secretaria municipal de desenvolvimento social **DATA: 07/10/2022 Contrato nº:** 390/2022.

- Relação das Dispensas de Licitação – Mês de OUTUBRO:

PROCESSO DE DISPENSAS Nº 68/2022 – Contratado BRUNO LIMA DOS SANTOS Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar alternativo com condutor para a zona rural e assentamentos, em estradas não pavimentadas e vicinais no âmbito municipal com o objetivo de atender aos alunos da rede pública de ensino, através de pessoa física para o percurso do ribeirão branco x vila brasil via estrada de Ipiranga, ida e volta no turno vespertino. **DATA: 21/10/22 Contrato nº:** 436/2022.

- Relação de Inexibilidade – Mês de OUTUBRO:

PROCESSO DE INEXIBILIDADE Nº 17/2022 – Contratado SM7 EMPREENDIMENTOS EIRELI Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na elaboração dos projetos da obra de reforma e adequação do hospital municipal frei Silvério Gigli, no município de UNA/BA. **DATA: 10/10/22 Contrato nº:** 389/2022.

PROCESSO DE INEXIBILIDADE Nº 18/2022 – Contratado CRIATIVE MUSIC LTDA Objeto: Contratação de cantora gospel "MIDIAN LIMA" para realização de apresentação artística musical como parte integrante da comemoração á semana do evangélico. **DATA: 20/10/22 Contrato nº:** 394/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Controle Interno

- Relação de Credenciamento – Mês de OUTUBRO:

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2022 – Contratado: ANDRECIA SANTOS SILVA, CENTRO DE DIAGNÓSTICO EM MEDICINA SOCIEDADE SIMPLES, J. VIANA SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, LARISSA SOUSA PORTELA, LOUIZE CARVALHO MOREIRA SILVA. **Objeto:** Chamamento público para credenciamento de pessoas físicas e jurídicas de direito privado para prestação de serviços no âmbito da atenção à média e alta complexidade, especificamente no hospital municipal frei Silvério e centro de saúde de una, vinculado à secretaria municipal de saúde do município de UNA/BA **Data:** 07/10/2022 **Contrato nº:** 403,404,405/2022.

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2022 – Contratado: ANA VICTORIA CAMPOS FIGUEIREDO, CAIO BARBOSA ROCHA, VIANA SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, LUMA ROMANA MAGALHÃES LIMA, MARIANA RITA GOMES SANTOS, MARINA PRUDENTE GOMES, SANDRO FRANCISCONE SANTOS, THAIS DE OLIVEIRA LORDELO. **Objeto:** Chamamento público para credenciamento de pessoas físicas e jurídicas de direito privado para prestação de serviços no âmbito da atenção primária nas unidades básicas de saúde credenciadas com estratégias em saúde da família e estratégia em saúde bucal, vinculados à secretaria municipal de saúde do município de UNA/BA. **Data:** 07/10/2022 **Contrato nº:** 406,407,408,409,410,411,413/2022.

Processos Licitatórios			
Total de Processos Licitatórios recebidos pela Controladoria para Análise Prévia		Com emissão de Ação Corretiva após análise prévia	Sem emissão de Ação Corretiva após análise prévia
Dispensa de Licitação	01	00	07
Pregoes	03		
Inexigibilidade	02		
Credenciamento	02		
TOTAL	07		

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Controle Interno

9. OBRAS, INCLUSIVE REFORMAS:

Verificamos que toda documentação referente às obras estão devidamente arquivadas em pastas individuais, sob a responsabilidade da Sr. Davyson Hora Nascimento, engenheiro deste município. Constatamos também, que todas as obras foram precedidas de processo licitatório de acordo com a lei de nº 8.666/93.

Orientamos os setores que todos os pagamentos sejam efetuados mediante a apresentação das planilhas de medição e notas fiscais, identificando a obra contratada.

Verificamos que a Prefeitura Municipal de Una, está cumprindo o que determina a resolução de nº. 1282/09, referente ao envio de dados sobre as Obras Municipais ao SIGA.

10. NAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO:

O Controle Interno vem atuando no controle das Operações de Créditos com objetivo de verificar o cumprimento dos limites e condições relativos a realização de Operações de Crédito do Município.

A administração municipal deverá manter controle específico de todos os empréstimos tomados pelo município, identificando: contrato firmado, valores, prazos e quantidades de parcelas alusivas aos desembolsos ou amortizações, bem como adiantamentos que elevem o valor da dívida ou modifiquem prazos contratuais.

No mês de OUTUBRO do exercício de 2022, não foi realizada Operação de Crédito pelo Município de Una.

11. ADIANTAMENTO:

Verificamos que existe Lei Municipal que instituiu o Regime de Adiantamento no

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Controle Interno

Município de Una, Lei nº. 717 de 12 de abril de 2006, onde constam as condições e regras para a concessão e prestação de contas dos beneficiados pelo Adiantamento.

Constatamos que no mês de OUTUBRO não foi concedido Adiantamento.

12. DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES:

Identificamos que no mês de OUTUBRO houve despesa a título de subvenção social em favor das seguintes entidades:

SUBVENÇÃO SOCIAL		
Nº DO PROCESSO	VALOR	ENTIDADE
6595	24.500,00	SEBRAE - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas

Total de gastos com Subvenção Social no mês de OUTUBRO é de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).

Total de gastos com Subvenção Social no exercício até o mês é de R\$ 84.890,56 (oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos).

O Controle Interno solicitou, das instituições que recebem ou receberam benefícios a título de subvenções, que prestem contas mensalmente a Prefeitura Municipal de Una dos recursos repassados, tendo como base o que determina a Resolução de nº. 1121/05 do TCM, anexada ao ofício, informando-os que a não prestação de contas mensais suspenderá o repasse das subvenções, onde, verificamos que as Entidades prestaram contas dos recursos recebidos.

13. APLICAÇÃO FINANCEIRA:

O Controle Interno verificou que as disponibilidades de caixa

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Controle Interno

estão sendo aplicadas no mercado financeiro, foi observado que os rendimentos obtidos têm sido contabilizados de forma a preservar a sua vinculação, podendo ser comprovado através dos demonstrativos das aplicações financeiras que estão acompanhados dos extratos bancários das respectivas contas.

14. RECEITA:

Os lançamentos das receitas no mês de OUTUBRO ocorreram de forma confiável e segura, conforme demonstrativo abaixo, podendo ser comprovadas através dos conhecimentos de receitas e dos extratos bancários constantes nas pastas enviada a 4ª inspetoria do TCM.

RECEITA ORÇAMENTARIA

<i>Especificações</i>	<i>Arrec./mês (R\$)</i>	<i>Arrec./ano (R\$)</i>
Rec. Correntes	7.438.030,21	85.985.495,59
Rec. de Capital	0,00	461.607,14
Rec. Retificadoras	(575.708,41)	(6.085.889,76)
<i>Total</i>	<i>6.862.321,8</i>	<i>80.361.212,97</i>

RECEITAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIA

<i>Total</i>	<i>1.215.115,50</i>	<i>21.087.600,57</i>
--------------	---------------------	----------------------

15. DESPESA PÚBLICA:

Verificou-se que no mês de OUTUBRO foi efetuada despesa conforme detalhamento a

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Controle Interno

seguir:

DESPESA ORÇAMENTARIA

<i>Especificações</i>	<i>Paga no mês (R\$)</i>	<i>Paga até o mês (R\$)</i>
Desp. Correntes	7.216.715,72	92.297.995,54
Desp. de Capital	468.295,24	3.368.897,06
<i>Total</i>	<i>7.685.010,96</i>	<i>95.666.892,60</i>

DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA

<i>Total</i>	<i>1.067.220,49</i>	<i>19.584.435,93</i>
--------------	---------------------	----------------------

Os processos de pagamento, antes do efetivo pagamento, são encaminhados a esta Controladoria que faz uma análise previa, recomendando ou não a efetivação do pagamento, baseando-se nos parâmetros legais e contábeis em vigor. Medida que tem buscado o enquadramento adequado das contratações e evitando o fracionamento de licitação. É observado também pelo Controle Interno, as fases que compõem o processo de pagamento, de acordo com o que estabelece a lei nº. 4320/64.

O resultado da análise dos processos do mês de OUTUBRO gerou, em alguns casos, orientações de mudanças de procedimentos para atender a legislação em vigor, em outros, pareceres não recomendando a efetivação do pagamento.

Dos processos analisados, verificou-se que a despesa empenhada esta classificada de forma adequada, as notas de empenho estão assinadas pela autoridade competente e pelos responsáveis pela sua emissão e os empenhos foram emitidos de forma previa. O estagio da liquidação da despesa está sendo observado, onde baseia-se em documentos fiscais.

Por amostragem, observou-se que, os pagamentos foram efetuados pelas formas previstas em Resolução do Tribunal, sendo realizados através de debito em conta, identificando devidamente o credor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Controle Interno

16. SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS:

Verificamos que foi incluído no orçamento de 2022 o pagamento de Sentenças Judiciais e Precatórios.

Verificamos que está sendo contabilizados os pagamentos com Sentenças Judiciais e Precatórios.

Verificamos que foi pago no mês de OUTUBRO a título de Sentenças Judiciais R\$ 17.777,10 (dezesete mil setecentos e setenta e sete reais e dez centavos).

Até o mês, o presente mês, foram R\$ 550.518,02 (quinhentos e cinquenta mil, quinhentos e dezoito reais e dois centavos).

17. OBSERVÂNCIA DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E LRF:

Acompanhamos a conferência do controle dos limites constitucionais, e cumprimento as determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme demonstrativo abaixo até OUTUBRO de 2022:

O Art. 212 da CF determina que os municípios apliquem anualmente o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) da receita de impostos, compreendidas as transferências, na manutenção e do desenvolvimento do ensino. Para tanto, até o mês de OUTUBRO foram aplicados 24,69%, portanto, até o momento não cumprindo com as determinações legais, onde notificamos a área responsável a regularizar o apontamento até o final do exercício.

EDUCAÇÃO	
Total das Receita de Impostos e Transf. Base de cálculos	R\$ 50.363.728,19
(+) – 25% das receitas de Impostos e Transferências	R\$ 12.590.932,04
(+) – Transferências dos Recursos do FUNDEB	R\$ 14.753.357,57
(+) – Transferência de Recurso Complementação da União ao FUNDB	R\$ 8.696.272,01
(+) – Rendimentos de Aplicação Financeira	R\$ 346.862,73
(-) – Dedução da Receita do FUNDEB	R\$ 6.085.889,76
TOTAL DAS RECEITAS DESTINADAS A EDUCAÇÃO (A)	R\$ 30.301.534,59

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Controle Interno

VALOR APLICADO (B)	R\$ 26.784.323,55
Percentual gastos com ações de serviços públicos de educação, com o produto da arrecadação de impostos e transferências	24,69%
Valor Aplicado a MENOR	R\$ 374.580,58

A Emenda Constitucional de nº 29/00, em seu Art. 77, institui a obrigatoriedade da aplicação mínima de 15% (quinze por cento) dos recursos municipais referente aos Art. 156, 158 e 159, I, “b” e § 3º da CRFB em ações e serviços públicos de saúde. Para tanto, até o mês de OUTUBRO o percentual aplicado foi de 15,89%, portanto, , até o momento cumprindo com as determinações legais.

SAUDE	
Receita de Impostos e Transf. Base de cálculos	R\$ 48.934.616,51
15% da base de cálculos	R\$ 7.340.192,48
TOTAL DOS GASTOS COM SAUDE	R\$ 7.774.329,58
Percentual gastos com ações de serviços públicos de saúde, com o produto da arrecadação de impostos* .	15,89%

*Fonte: Contabilidade

A lei de nº. 14.113/20 que regulamenta FUNDEB, estabelece em seu Art. 26 o gasto mínimo de 70% (setenta por cento) dos recursos anuais do fundo em pagamentos da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica. Para tanto, até o mês de OUTUBRO foram aplicados 83,35%, portanto, cumprindo com as determinações legais.

FUNDEB	
Receita do FUNDEB	R\$ 23.773.750,41
70 % base de cálculos	R\$ 16.641.625,29
Desp. liquidadas com profissionais do ensino fundamental – Professores	R\$ 19.814.589,25
Percentual gasto com a remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.	83,35%

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) em seu Art. 20 estabelece um limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) para despesa do poder executivo com pessoal. Logo, o gasto com pessoal referente ao período de NOVEMBRO de 2021 a OUTUBRO e 2022, foi de 50,33%, cumprindo com a determinação legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Controle Interno

DESPESA COM PESSOAL (Período 01/07/2021 a 30/06/2022)

	Até o mês
Receita Corrente Líquida	95.277.689,23
Despesa com Pessoal	
3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas	46.460.470,53
3.1.90.13.00 – Obrigações patronais	1.345.032,93
3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	145.325,32
Total da Despesa com Pessoal	47.950.828,78
% do total da despesa com pessoal	50,33%
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	54,00%
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	51,30%

*Fonte: Contabilidade

Verificamos o cumprimento dos prazos para publicação dos relatórios da Lei Complementar nº 101/00, sendo os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal, conforme detalhamento a seguir:

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Relatório	Data da Publicação /Edição	Local da Publicação	Situação
1º Bimestre – execução. orçamentária	30/03/2022 - 3741		Publicado
2º Bimestre – execução. orçamentária	24/05/2022 - 3810	www.una.ba.io.org.br	Publicado
3º Bimestre – execução. orçamentária	25/07/2022 - 3879	www.una.ba.io.org.br	Publicado
4º Bimestre – execução. orçamentária	15/09/2022 -3942	www.una.ba.io.org.br	Publicado
5º Bimestre – execução. orçamentária			
6º Bimestre – execução. orçamentária			

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Relatório	Data da Publicação	Local da Publicação	
1º Quadrimestre – Gestão Fiscal	24/05/2022 - 3810	www.una.ba.io.org.br	Publicado
2º Quadrimestre – Gestão Fiscal	15/09/2022 -3942	www.una.ba.io.org.br	Publicado
3º Quadrimestre – Gestão Fiscal			

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Controle Interno

Verificamos que foi realizado Audiência Pública, no dia 22/02/2022, na Câmara Municipal de Vereadores, às 10h, com a finalidade de demonstrar e avaliar os cumprimentos das metas fiscais do 3º Quadrimestre de 2021, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, Art. 9º, § 4º.

Verificamos que foi realizado Audiência Pública, no dia 25/05/2022, na Câmara Municipal de Vereadores, às 10h, com a finalidade de demonstrar e avaliar os cumprimentos das metas fiscais do 1º Quadrimestre de 2022, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, Art. 9º, § 4º.

Verificamos que foi realizado Audiência Pública, no dia 23/09/2022, na Câmara Municipal de Vereadores, às 10h, com a finalidade de demonstrar e avaliar os cumprimentos das metas fiscais do 2º Quadrimestre de 2022, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, Art. 9º, § 4º.

18. DUODÉCIMO:

Calculo da transferência do Duodécimo Una/Ba, conforme estabelecido pelo art. 29-A, da Constituição Federal, alterado pela E. C. 58/09.

Verificamos que a Prefeitura Municipal de Una, repassou recursos a Câmara Municipal, no montante inferior a determinação legal, no entanto, o valor será corrigido nos próximos meses.

UNA/BA	
RECEITA TRIBUTARIA	R\$ 10.255.566,83
FPM	R\$ 25.537.351,88
ITR	R\$ 48.545,91
LC 87/96	R\$ 0,00
CIDE	R\$ 11.343,64
ICMS	R\$ 6.931.271,54
IPI	R\$ 51.505,03
IPVA	R\$ 456.208,68
TOTAL	R\$ 43.291.793,51

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Controle Interno

REPASSE ANUAL	R\$ 3.030.425,55
REPASSE MENSAL	R\$ 252.535,46

Total Repasses 2022

UNA/BA	
DATA	VALOR DO REPASSE
05/01/2022	R\$ 1.000,00
20/01/2022	R\$ 230.000,00
18/02/2022	R\$ 230.000,00
18/03/2022	R\$ 252.535,46
20/04/2022	R\$ 252.535,46
04/05/2022	R\$ 21.533,46
04/05/2022	R\$ 22.535,46
20/05/2022	R\$ 252.535,46
20/06/2022	R\$ 252.535,46
20/07/2022	R\$ 252.535,46
19/08/2022	R\$ 252.535,46
20/09/2022	R\$ 252.535,46
20/10/2022	R\$ 252.535,46
TOTAL ATÉ O MÊS	R\$2.525.352,60
VALOR DEVIDO	R\$505.072,95

19. SIGA:

Constatamos que foram inseridos no SIGA as informações referente à NOVEMBRO de 2022, cumprindo o que determina a Resolução do TCM nº. 1282/2009 e regulamentações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Controle Interno

20. e-TCM:

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia por meio da RESOLUÇÃO nº 1337 e 1338 de 2015 estabelece a obrigatoriedade do encaminhamento eletrônico da documentação mensal da receita e da despesa e da prestação de contas anual dos jurisdicionados.

Verificamos que no mês de NOVEMBRO de 2022, a Administração Municipal, cumpriu o determinado nas referidas resoluções.

CONCLUSÃO:

Desta forma, pode-se constatar que o Sistema de Controle Interno Municipal implantado tem procurado avaliar a observância, pelas diversas Secretarias Municipais, dos procedimentos, normas e regras estabelecidos pela legislação pertinente.

Conclui-se que a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Una, relativa ao mês de NOVEMBRO de 2022, considerando as observações anteriores, representa adequadamente todos os aspectos legais, os de acordo com os princípios constitucionais e os contábeis geralmente aceitos, podendo, portanto, ser anexada na prestação de conta mensal e submetida à apreciação da 4ª Inspeção do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia.

UNA – BAHIA , 24 de NOVEMBRO de 2022.

HIGOR ENDRINGER CALIMAN
Chefe do Controle Interno
Decreto. nº 09 de 01 de janeiro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Controle Interno

DECLARAÇÃO

Eu, Tiago Birschner, Prefeito Municipal de Una, declaro ter tomado conhecimento das contas e do Relatório de Controle Interno sobre as execuções orçamentárias, financeiras e patrimoniais referente à prestação de conta do mês de OUTUBRO de 2022, bem como das conclusões nele contidas.

UNA – BAHIA , 24 de NOVENBRO de 2022.

TLAGO BIRSCHNER
- Prefeito Municipal -